



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA No 06/2020

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o no.07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Antônio Carlos Cunha Lacreta Júnior, informar que realizará **SELEÇÃO PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO**, que será regida pelo Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório. Aplica-se também, no que a norma supracitada for omissa, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, a Lei Complementar Federal no 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Federal no 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas sobre a matéria.

1. DO OBJETO e DATA DO CERTAME

- 1.1. Contratação de serviços especializados para mapeamento/monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas em estágios de regeneração entre outras classes de uso e ocupação do solo e hidrografia, utilizando tecnologias descritas nesse edital.
 - 1.1.1. Construção e análise de base de dados temporal que subsidie a observação contínua da cobertura vegetal nas áreas do projeto;
 - 1.1.2. Serviço de integração e compatibilização de imagens de satélite com diversos sensores de média e baixa resolução para a detecção do desmatamento e/ou regeneração, e posteriormente uma qualificação desse alerta;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

1.1.3. Serviço de processamento e utilização de radar para o monitoramento, para garantir cobertura e atualização independente das condições climáticas, sem janelas de interrupções de informações;

1.1.4. Serviço de consultoria/execução especializada em Sensoriamento Remoto e Geotecnologias.

1.2. DATA DO CERTAME

1.2.1. A sessão de recebimento e julgamento das propostas será realizada na data de 18/12/2020 as 09:00 hs, na sede da Fundecc, localizada no Campus Histórico da UFLA, S/N, CEP 37200-900, LAVRAS-MG.

1.2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa à seleção.

2. DO VALOR

2.1. O valor máximo aceitável para a contratação é o estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência**, para todos os serviços.

3. DA FONTE DOS RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da presente Seleção Pública correrão à conta dos recursos financeiros decorrentes de Projetos da área de Tecnologia da Informação decorrentes de parcerias com órgãos públicos ou empresas privadas.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Seleção todas as pessoas jurídicas ou consórcio, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar desta seleção:

4.2.1. Empresas que tenham sido impedidas ou suspensas temporariamente de contratar com a FUNDECC.

4.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4.2.3. Empresas concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

4.2.4. Empresas que não contiverem em seu contrato social finalidade ou objetivo compatível com o objeto desta Seleção Pública.

4.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado da Seleção.

4.4. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, bem como no Termo de Referência.

4.5. As dúvidas técnicas deverão ser encaminhadas por e-mail, para cplfundecc@gmail.com

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 5.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.
- 5.2. Os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de Seleção, via Correios ou pessoalmente, até a hora da realização deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no Item 1 deste Instrumento Convocatório.
- 5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE. No 01 – PROPOSTA COMERCIAL FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC SELEÇÃO PÚBLICA No 0xx/2020 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

ENVELOPE. No 02 – HABILITAÇÃO FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC SELEÇÃO PÚBLICA No 0xx/2020 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

5.4. A FUNDECC não se responsabilizará por envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” que não sejam protocolizados perante Comissão de Seleção, pelo menos 15 (quinze) minutos antes da abertura, no local, até a data e horário definidos neste Edital.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE No 1

6.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

6.2. Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone, endereço eletrônico e e-mail.

6.3. Preço unitário de cada etapa e global em reais (R\$) do serviço. Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública;

6.5. Indicação expressa de que nos valores apresentados estão inclusos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados;

6.6. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da Seleção Pública e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a licitante tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

6.7. Não serão consideradas as propostas que não obedecerem às condições do presente Instrumento Convocatório.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

6.8. Os preços constantes na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade da empresa proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 2

7.1. Para habilitação nesta Seleção Pública, será exigida do interessado mais bem classificado, exclusivamente, documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme discriminado nos itens seguintes:

7.1.1. Habilitação jurídica

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

7.1.3. A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.1.3.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.1.3.3. O prazo previsto no item 7.1.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.1.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.1.4. Qualificação econômico-financeira

7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5. Qualificação técnica

7.1.5.1. Avaliação da Experiência:

As licitantes deverão apresentar o conjunto de informações que descrevam a atuação da empresa, projetos desenvolvidos, e atestados específicos que comprovem a adequada execução dos projetos, conforme critérios estabelecidos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Apresentar atestados de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços nas parcelas de maior relevância na área de geoprocessamento e sensoriamento remoto, como monitoramento de uso e ocupação do solo, emitida por instituições privadas ou órgãos públicos.

7.1.5.2. Qualificação da equipe técnica:

A comprovação de vínculo profissional, da equipe chave se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.

Para fins de habilitação da equipe da licitante, a empresa deverá demonstrar que tem disponibilidade de pessoal habilitado e será computado os documentos (emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) que comprovem a experiência profissional para cada posto mencionado, conforme a tabela abaixo:

Para fins de habilitação da equipe da licitante, será computado os atestados (emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) que comprovem a experiência profissional para cada posto mencionado, conforme a tabela abaixo:

| Atribuição | Qtd | Formação | Experiência |
|---|------------|--|---|
| Coordenador de Sensoriamento Remoto | 1 | Formação em Engenharia Florestal, geografia, cartografia ou áreas afins. Mestrado em áreas da tecnologia, Engenharia Florestal, Cartografia ou áreas afins. | Experiência comprovada em projetos na área de geotecnologias. |
| Gerente de Projeto | 1 | Formação em Ciência da Computação, sistemas de informação ou áreas afins, pós graduação em gerência de projetos ou gestão de negócios. MBA em gestão de projetos | Experiência comprovada em gerencia de projetos. |
| Arquiteto de Software | 1 | Formação em Ciência da Computação, sistemas de informação ou áreas afins | Experiência comprovada em trabalhos de geotecnologias. |
| Administrador de Banco de Dados | 1 | Formação em Ciência da Computação, sistemas de informação ou áreas afins | Experiência comprovada em trabalhos de geotecnologias. |
| Especialista em Sensoriamento Remoto com Radar | 1 | Formação nas áreas de engenharia floresta, geografia, cartografia ou áreas afins | Experiência comprovada em tecnologia de Radar; |
| Analista de Geoprocessamento | 3 | Formação nas áreas de engenharia florestal, cartografia ou áreas afins | Experiência comprovada nas seguintes áreas: Geoprocessamento e Sistema de Informações Geográficas; |

7.1.6. Declarações

A licitante deverá apresentar preenchidas todas as declarações contidas nos anexos deste instrumento.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 7.1.6.1. A licitante da melhor oferta deverá possuir, mediante consulta pelo Presidente da Comissão:
- 7.1.6.2. Regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no **Portal da Transparência** (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);
- 7.1.6.3. Regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**);
- 7.1.6.4. Regularidade no Cadastro do Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei no 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU), a ser verificada no portal do **TCU**;

7.2. Disposições gerais da habilitação

- 7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação **poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples acompanhada do respectivo original para ser atestada pela Comissão de Seleção ou por membro da equipe**, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.
- 7.2.2. Para fins de habilitação, a verificação pela FUNDECC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 7.2.3. A FUNDECC não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o participante será inabilitado.
- 7.2.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do participante vencedor.



8. DA SESSÃO DE SELEÇÃO: PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Será adotado o modo de disputa fechado, no qual as propostas são enviadas/apresentadas em envelopes lacrados, permanecendo sigilosas até a data e hora designadas para a abertura e divulgação.
- 8.2. Conforme previsto no art. 10 do Decreto Federal no 8.241, de 2014, no modo de disputa fechado não há sessão de disputa de lances entre as empresas. O valor constante no envelope de proposta é considerado, para efeito de disputa, a oferta final da licitante.
- 8.3. Os participantes deverão entregar/encaminhar à Comissão de seleção, até a data e hora constantes no Item 1 deste edital, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, referente (s) ao (s) lote (s) que deseja disputar.
- 8.4. As pequenas empresas deverão fazer constar no envelope de Proposta a certidão de comprovação do porte da empresa.
- 8.5. Após a data e horário limite estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes na Seleção Pública.
- 8.6. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes ao ato.
- 8.7. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.
- 8.8. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.
- 8.9. A realização do julgamento das propostas se dá antes da fase de habilitação sendo que essa se resumirá ao exame dos documentos apresentados pelo detentor da proposta considerada mais vantajosa e de menor preço.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 8.10. Abertos os envelopes de propostas comerciais apresentados, estas serão analisadas verificando o preço, a sua exequibilidade, e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.11. Será desclassificada a proposta que:
- 8.12. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.13. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.14. Não vierem a comprovar a sua exequibilidade.
- 8.15. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.16. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.17. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.19. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço www.fundecc.org.br, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a: a) Julgamento das propostas; b) Julgamento da habilitação da empresa; c) Resultado de recurso porventura interposto; d) Resultado de julgamento desta Seleção.

9. RESULTADO

- 9.1. A proposta vencedora, será aquela que ofertar no ENVELOPE N°1 o **MENOR PREÇO GLOBAL** total, desde que atenda cumulativamente os quesitos habilitatórios.
- 9.1.1. Ficarão à disposição dos participantes inabilitados, por 30 (trinta) dias, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação. Após este período, os referidos documentos serão descartados.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Conforme dispõe o Decreto Federal no 8.241/2014, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, por e-mail: cplfundecc@gmail.com, até 01 (uma) hora após a publicação dos resultados, ou presencialmente, fazendo contar na Ata, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 10.2. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado a partir da data de ciência.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 10.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo para apresentação das razões recursais;
- 10.4. O recurso será dirigido a quem proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até **05 (cinco) cinco dias úteis**.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

- 11.1. A Comissão de Seleção adjudicará o objeto da Seleção ao participante vencedor, quando inexistir recurso, ou, quando existir, for por ela decidido com a posterior homologação do resultado pelo Diretor-Presidente da FUNDECC.
- 11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor da FUNDECC adjudicará o objeto ao vencedor, quando a Comissão de Seleção mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento.
- 11.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o compromisso, segundo minuta de contrato, conforme Anexo II.
- 11.3.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

11.3.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura, ou recuse-se a assinar, serão convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação e a respectiva habilitação, sujeitando-se o adjudicatário recusante às penalidades constantes deste instrumento convocatório.

11.3.2.1. Os participantes remanescentes convocados conforme hipótese do subitem.

11.3.2.2. observada a ordem de classificação, deverão se manifestar pela aceitação ou não da contratação nos termos da proposta do licitante vencedor.

11.4. O representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, que será publicada no sítio Eletrônico da Fundação ou enviada por e-mail, ou ainda, por ofício entregue mediante recibo.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento até 30 dias, contados a partir do recebimento da documentação fiscal da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo coordenador do projeto a partir da execução do(s) serviço(s), contendo o detalhamento dos serviços executados, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente.

12.2. O responsável somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

12.3. A licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o número de sua conta bancária e respectiva agência.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

12.4. A FUNDECC efetuará o pagamento somente à licitante vencedora, que também deverá ser a emitente da nota fiscal, vedada sua negociação com terceiros.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O serviço deverá ser executado na forma estabelecida no Edital e no Termo de Referência, na qualidade e padrões neles especificados, nas datas determinadas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

14.1. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas desta Seleção Pública.

14.2. Indicar, a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade do serviço.

14.3. Arcar com todas as despesas decorrente de logísticas necessárias para execução das atividades, desde que sejam expressamente solicitadas pela CONTRATANTE;

14.4. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade quanto à integridade da execução dos serviços bem como em seus relatórios.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. A licitante vencedora terá como obrigações, além dos itens dispostos abaixo, todos os itens discriminados no Anexo I deste edital e do respectivo contrato.

15.2. Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 15.3. Efetuar os pagamentos do pessoal vinculado ao serviço prestado, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários que incidirem na execução dos serviços aqui contratados, não havendo entre os seus empregados ou prepostos e a FUNDECC qualquer vínculo trabalhista;
- 15.4. Apresentar junto com a Nota Fiscal os termos relativos à execução dos serviços.
- 15.5. Comunicar imediatamente à FUNDECC qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a execução do serviço, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pela mesma desde já;
- 15.6. Acatar as orientações da FUNDECC, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.7. Prestar toda e qualquer informação solicitada pela FUNDECC, para verificação das cláusulas estipuladas neste edital;
- 15.8. Apresentar à FUNDECC no momento da assinatura do contrato, garantia de plena execução dos serviços, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de contrato.
- 15.8.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
 - II- **seguro-Garantia**;
 - III - **fiança bancária**.
- 15.9. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, inclusive as despesas com seus empregados e prepostos com locomoção, estadia/hospedagem e alimentação, quando viajarem a trabalho;

16. DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 16.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Coordenador da área de tecnologia da informação da Fundecc devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução dos serviços contratados.
- 16.2. As entregas dos serviços serão feitas mediante a apresentação de relatórios das atividades executadas para avaliação e aprovação, pelo fiscal, conforme cronogramas das atividades a serem desenvolvidas pelo consultor constante no termo de referência (Anexo I) deste edital.

17. DAS SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações da Contratada, a FUNDECC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
 - b) Multa na forma prevista no **subitem 17.2**;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 17.2. A licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:
- a) Se não fornecer o objeto no prazo estipulado, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia**;
 - b) A partir do **31o (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 17.3. As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela FUNDECC.
- 17.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.
- 17.5. Havendo rescisão por culpa da licitante vendedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico: <http://www.fundecc.org.br> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Seleção Pública e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNDECC.
- 18.3. Até **02 (dois) dias** úteis antes da data da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.
- 18.4. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).
- 18.5. Caberá à Comissão de Seleção decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Edital ou pelo órgão jurídico, conforme o caso;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

18.6. Será designada nova data para realização da sessão quando:

- a) For acolhida a impugnação contra o ato convocatório;
- b) A Comissão de Seleção não responder dentro do prazo estabelecido;
- c) Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. É vedado ao participante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura do envelope que a contém.

18.8. O objeto da presente Seleção poderá sofrer acréscimos ou supressões na forma do art. 29 do Decreto Federal no 8.241 de 2014.

18.9. A Comissão de Seleção, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados.

18.10. É facultado à Comissão de Seleção, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado.

18.11. A presente Seleção Pública poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por vício de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento de compras, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.12. Fica assegurado à Comissão de Seleção o direito de no interesse público, e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a abertura das propostas da presente licitação, dela dando conhecimento aos interessados;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

b) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo.

- 18.13. Aos licitantes compete obter, às suas custas, as informações complementares necessárias à execução do objeto licitado.
- 18.14. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.
- 18.15. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, Campus Histórico da UFLA, Lavras, MG, pelo telefone (35) 3829-1815/1901 ou pelo e-mail cplfundecc@gmail.com.

19. São partes integrantes da presente Seleção Pública os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III – Declarações;

Anexo IV - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo V - Modelo da Proposta de preços.

Lavras(MG), 10 de dezembro de 2020.

Antônio Carlos Cunha Lacrete Junior
Diretor Executivo



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços especializados para mapeamento/monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas em estágios de regeneração entre outras classes de uso e ocupação do solo e hidrografia, utilizando tecnologias descritas nesse edital.

1.1. Objetivos específicos

- 1.1.1. Construção e análise de base de dados temporal que subsidie a observação contínua da cobertura vegetal nas áreas do projeto;
- 1.1.2. Serviço de Terceiros para integração e compatibilização de imagens de satélite com diversos sensores de média e baixa resolução para a detecção do desmatamento e/ou regeneração, e posteriormente uma qualificação desse alerta;
- 1.1.3. Serviço de Terceiros para processamento e utilização de radar para o monitoramento, para garantir cobertura e atualização independente das condições climáticas, sem janelas de interrupções de informações;
- 1.1.4. Serviço de Terceiros de consultoria/execução especializada em Sensoriamento Remoto e Geotecnologias.

2. DEMANDA DA INSTITUIÇÃO

| Descrição | unidade | Quantidade (estimada) |
|---|-----------------------|------------------------------|
| 2.1. Serviços de terceiros especializados para mapeamento/monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas e em estágios de regeneração entre outras classes de uso e ocupação do solo e hidrografia | Km² | 1.200.000 |
| 2.2. Serviço de consultoria especializada em Geotecnologias | Hora Técnica | 7.200 |

3. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, mediante Termo Aditivo, desde que mantidas as condições de vatanjosidade para a FUNDECC.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será por demanda e não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação é fundamentada através de prestação de serviços em consultoria por hora técnica trabalhada e por quilômetros quadrados monitorados, sob demanda;

Devido à alta demanda da estrutura da FUNDECC que será atendida, serão abertas ordens de serviços mensais, qualificando e quantificando os serviços técnicos a serem realizadas.

A CONTRATANTE designará um colaborador/consultor para fazer a abertura/acompanhamento das ordens de serviços.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

A critério da CONTRATANTE, os serviços descritos em metas de projetos poderão ser executados fora da sede da CONTRATADA, em instalações ou locais a serem designados pela FUNDECC, sem qualquer subordinação ou vínculo trabalhista.

6. FLUXO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos requeridos pela CONTRATANTE conforme especificidades, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A prestação de serviço somente poderá ocorrer mediante solicitação efetuada através de Ordem de Serviço (OS). A CONTRATANTE supervisionará e, quando julgar necessário, poderá participar de todas as etapas da execução dos serviços requeridos à CONTRATADA. As ordens de serviços abertas pelo fiscal da CONTRATANTE deverão seguir o fluxo abaixo:

6.1. Termo de Abertura de Ordens de Serviços (OS)

Para execução de determinado serviço a CONTRATANTE deverá emitir um documento denominado “Termo de Abertura” que expressa a demanda desejada, descrevendo as ações a serem desenvolvidas.

Baseado no Termo de Abertura a CONTRATADA elaborará um documento denominado “Planejamento de Execução”, que apresenta a descrição técnica dos serviços a serem executados, prazos de execução, responsável técnico, quantitativo de unidades de serviço técnico quando aplicável.

O Planejamento de Execução deverá ser encaminhado a CONTRATANTE para análise e aprovação. Caso o Planejamento da Execução seja aprovado, a CONTRATANTE emitirá a ordem de serviço (OS). Uma ordem de serviço só será válida após aprovada pelo gestor do contrato, designado pelo Contratante. No caso de o Planejamento não ser aprovado, será concedido prazo, conforme o caso, para que a CONTRATADA realize os ajustes solicitados ou encaminhe as justificativas para manutenção das informações do Planejamento da Execução a CONTRATANTE.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Ao final da execução dos serviços previstos na OS, a CONTRATANTE emitirá dois documentos, quais sejam:

- “Termo de Recebimento Provisório”, que registra a entrega da demanda para conseqüente homologação;
- “Termo de Recebimento Definitivo”, quando todas as entregas forem recebidas, homologadas e aceitas. Os serviços serão autorizados pela CONTRATANTE dentro da estimativa de Quilômetros Quadrados monitorados disponíveis contratualmente.

Para formalizar o início da execução dos serviços provenientes dos postos de trabalho a CONTRATANTE deverá proceder com a emissão do Termo de Abertura (TA) da Ordem de Serviço que deverá conter minimamente:

- Código de referência da ordem de serviço;
- Quantitativo de Km² designado para monitoramento
- Data de início de execução dos serviços
- Data de fim de execução dos serviços.
- Identificação do responsável;
- Data e assinatura.

Após a apresentação do termo de abertura, a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias para início da execução da OS. A CONTRATANTE poderá emitir mais de uma OS em um mesmo período e a CONTRATADA deverá desenvolver as atividades requeridas sem prejuízo de prazo e qualidade dos serviços em detrimento de solicitações paralelas, respeitando as limitações de esforços acordadas entre as partes.

6.2. Termo de Fechamento da Ordem de Serviço

Ao final do prazo da execução da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá produzir um relatório de fechamento da OS, contendo a comprovação da alocação do quantitativo de Hora Técnica no período de execução, podendo, no momento do fechamento, haver ajuste em relação aos quantitativos. O relatório de fechamento deverá conter os seguintes itens:

- Código de referência da Ordem de Serviço;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- Quantitativo de Km² designado para monitoramento
- Valor final da OS;
- Identificação do responsável;
- Data e assinatura.
- Anexo: Relatório.

A aprovação do Relatório de Fechamento da OS deverá ocorrer pelo CONTRATANTE no prazo de máximo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega do mesmo pela CONTRATADA. Caso seja identificado por parte do fiscal do CONTRATO qualquer inconsistência no relatório de fechamento da OS, a CONTRATADA terá que corrigir eventuais ajustes e correções levantadas pelo fiscal na medição apresentada, antes de emitir a NF, fato condicionante para efetuar o pagamento. Após a aprovação do Termo de Fechamento/Medição a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para emissão da NF, referente a OS.

6.3. Cancelamento da Ordem de Serviço

Nos casos de desistência do desenvolvimento das atividades previstas na Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, será realizada a cobrança proporcional ao quantitativo de horas técnicas de Consultoria e/ou de quilômetros quadrados mapeados e monitorados.

6.4. Fluxo de Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente referente ao valor das Ordens de Serviço finalizadas e aprovadas pela CONTRATANTE no período, **levando em consideração a quantidade de (i) horas técnicas de consultoria e (ii) dos quilômetros quadrados mapeados**, e somente ocorrerá mediante recebimento definitivo pelo fiscal do Contrato. O pagamento será efetivado mediante crédito por ordem bancária, emitida diretamente pela CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, no 5º dia útil, contado da data de recepção do Ofício, encaminhado pelo fiscal do contrato certificando o recebimento e aceite do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal, das guias de quitação de tributos devidamente



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

preenchidas, da informação da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado à CONTRATADA, e da autorização para realização desse, bem como atestando a condição de regularidade fiscal da CONTRATADA.

6.4.1. O prazo para o crédito a que se refere o parágrafo anterior somente começará a contar a partir da data do recebimento da nota fiscal e seu respectivo ateste e ainda da efetiva conformidade de toda documentação necessária à realização do pagamento.

6.4.2. Para a realização de cada pagamento a contratada, deverá apresentar os seguintes documentos, juntamente com a nota fiscal: **a Certidão Negativa de Débito da RFB, ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, comprovante de quitação da folha de pagamento de seus colaboradores do mês imediatamente anterior, Cópia da GFIP com comprovante de remessa e comprovante de recolhimento dos respectivos encargos de pessoal e Certidões de Regularidade Trabalhista.**

6.4.3. O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

6.4.4. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a indicação dos tributos incidentes sobre a contratação, acompanhados de documentação comprobatória, bem como o envio das respectivas guias de recolhimento para que a CONTRATADA efetue a quitação.

7. METODOLOGIA

7.1. Serviços especializados para mapeamento/monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas e em estágios de regeneração entre outras classes de uso e ocupação do solo e hidrografia

7.1.1. Descrição

O monitoramento tem como objetivo detectar em áreas de interesse da CONTRATANTE, mudanças na cobertura vegetal, emitindo alertas e monitoramento o desmatamento e



regeneração natural, utilizando técnicas de monitoramento com imagens ópticas e também provenientes de radar.

7.1.1.1. Monitoramento Óptico

A CONTRATANTE disponibilizará polígonos das áreas a serem monitoradas, bem como limites das áreas protegidas, zoneamentos existentes e outras informações relevantes e disponíveis para a realização das análises e detecções de mudanças ocorridas dentro do período do contrato.

Para as análises, detecções de mudanças e emissão de alertas de desmatamento, deverão ser utilizadas imagens orbitais de sensores ópticos, cuja aquisição será de responsabilidade da CONTRATADA, para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

A área mínima para os polígonos de alertas de desmatamento será de **um hectare (1 ha)**, ou seja, dez mil metros quadrados (10.000 m²).

A cada 15 (quinze) dias deverão ser entregues arquivos vetoriais, em formato “shapefile”, contendo os alertas após as coletas de cada imagem, impreterivelmente para apoiar as ações do projeto. A área de interesse para o monitoramento deverá ser coberta no **mínimo duas (2)** vezes por mês.

A metodologia de detecção de mudanças e alertas de desmatamentos deverá ser apresentada para a CONTRATANTE antes do início dos trabalhos, em forma de Plano de Trabalho. A metodologia deverá contemplar o uso de imagens recentes nas quais serão realizadas comparações automatizadas para detecção de mudanças e alertas de desmatamento e regeneração. Após a aprovação da metodologia a CONTRATADA terá até 15 dias para a sua implementação.

Os produtos deverão considerar as especificações técnicas para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV), Representação de Dados Geoespaciais (ET-RDG), Controle de Qualidade de Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais (ET-CQPCDG);

7.1.1.2. Monitoramento Radar



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

A CONTRATANTE disponibilizará polígonos das áreas a serem monitoradas, bem como limites das áreas protegidas, zoneamentos existentes e outras informações relevantes e disponíveis para a realização das análises e detecções de mudanças ocorridas dentro do período do contrato.

Para as análises, detecções de mudanças e emissão de alertas de desmatamento, deverão ser fornecidas imagens orbitais coletadas por sensores radar operacionais, cuja aquisição será de responsabilidade da CONTRATADA, para a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência.

Para a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar a calibração Radiométrica e correção Geométrica das imagens de radar a serem utilizadas para a detecção de mudanças e geração dos alertas de desmatamento.

As imagens de radar deverão ser corrigidas geométricamente com utilização de um modelo digital de elevação global com resolução espacial máxima de 30 metros.

As imagens calibradas radiométricamente deverão ser disponibilizadas pela CONTRATADA em valores de Sigma-zero (0).

A utilização do monitoramento com radar será complementar nas áreas e meses que não conseguir coberturas com imagens orbitais de sensores ópticos. Nessas áreas sem coberturas, a cada 30 (trinta) dias deverão ser entregues arquivos vetoriais, em formato “shapefile”, contendo os alertas após as coletas de cada imagem, impreterivelmente para apoiar as ações de fiscalização. Deverão ser entregues os metadados das imagens utilizadas. A área de interesse para o monitoramento deverá ser coberta no mínimo duas (2) vezes por mês. Os arquivos vetoriais gerados deverão ser entregues em ambiente de nuvem, a partir de uma plataforma WEB, com “download” dos mesmos.

A área mínima para os polígonos de alertas de desmatamento será de um hectare (1 ha), ou seja, dez mil metros quadrados (10.000 m²).

A metodologia de detecção de mudanças e alertas de desmatamentos deverá ser apresentada para a CONTRATANTE antes do início dos trabalhos. A metodologia deverá contemplar o uso de imagens recentes nas quais serão realizadas comparações automatizadas para detecção de mudanças e alertas de desmatamento.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Os produtos deverão considerar as especificações técnicas para Aquisição de Dados Geoespaciais Vetoriais (ET-ADGV), Representação de Dados Geoespaciais (ET-RDG), Controle de Qualidade de Produtos de Conjuntos de Dados Geoespaciais (ET-CQPCDG);

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Qualificação da Equipe técnica

A comprovação de vínculo profissional da equipe chave se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), regido pela legislação comum, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste. Para fins de habilitação da equipe da CONTRATADA, será computado os (emitidos por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado) que comprovem a experiência profissional para cada posto mencionado, conforme a tabela abaixo:

| Atribuição | Qtd | Formação | Experiência |
|--|----------|--|---|
| Coordenador de Sensoriamento Remoto | 1 | Formação em Engenharia Florestal, geografia, cartografia ou áreas afins. Mestrado em áreas da tecnologia, Engenharia Florestal, Cartografia ou áreas afins. | Experiência comprovada em projetos na área de geotecnologias. |
| Gerente de Projeto | 1 | Formação em Ciência da Computação, sistemas de informação ou áreas afins, pós graduação em gerência de projetos ou gestão de negócios. MBA em gestão de projetos | Experiência comprovada em gerencia de projetos. |



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

| | | | |
|---|----------|--|---|
| Arquiteto de Software | 1 | Formação em Ciência da Computação, sistemas de informação ou áreas afins | Experiência comprovada em trabalhos de geotecnologias. |
| Administrador de Banco de Dados | 1 | Formação em Ciência da Computação, sistemas de informação ou áreas afins | Experiência comprovada em trabalhos de geotecnologias. |
| Especialista em Sensoriamento Remoto com Radar | 1 | Formação nas áreas de engenharia floresta, geografia, cartografia ou áreas afins | Experiência comprovada em tecnologia de Radar; |
| Analista de Geoprocessamento | 3 | Formação nas áreas de engenharia florestal, cartografia ou áreas afins | Experiência comprovada nas seguintes áreas: Geoprocessamento e Sistema de Informações Geográficas; |



9. OBRIGAÇÕES DA FUNDECC

- 9.1. Proporcionar à CONTRATADA os espaços físicos, mobiliários, instalações e os meios de comunicação necessários ao desempenho e cumprimento dos níveis de serviços contratados, quando executados no ambiente físico da CONTRATANTE;
- 9.2. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, às dependências das unidades da CONTRATANTE, aos dados e demais informações necessárias ao desempenho das atividades previstas no Termo de Referência, ressalvados os casos de matéria sigilosa.
- 9.3. Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias à execução dos serviços, bem como a documentação técnica referente aos padrões adotados na CONTRATANTE;
- 9.4. Dar ciência à CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança, inclusive aquelas relacionadas ao controle de acesso de pessoas e veículos, bem assim sobre a Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.
- 9.5. Nomear um Fiscal para executar a gerência e fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.
- 9.6. Especificar e estabelecer políticas e normas para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 9.7. Levar ao conhecimento da CONTRATADA, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto desta proposição, bem como imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto pactuado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.8. Avaliar e homologar relatório mensal dos serviços executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e metas de níveis de serviço, conforme o descrito neste Termo de Referência e seus anexos.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 9.9. Verificar e atestar as faturas mensais da CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.
- 9.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA referentes ao CONTRATO.
- 9.11. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos.
- 10.2. Comprovar mensalmente os recolhimentos dos impostos previsto da CLT de cada posto de trabalho alocado, bem com apresentar a relação de nomes e respectivos documentos.
- 10.3. Participar, dentro do período compreendido entre a assinatura do contrato e o início da prestação dos serviços, de reunião de alinhamento de expectativas contratuais com uma equipe da FUNDECC. A FUNDECC fará a convocação dos representantes da empresa e fornecerá previamente a pauta da reunião. Após a reunião, deverá ser gerada uma ata com o resultado da mesma e esta deverá ser assinada tanto pelo gestor/responsável da CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.
- 10.4. No momento da assinatura do contrato, indicar, formalmente, preposto e substituto eventual que tenha capacidade gerencial e de coordenação para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE, quando do exercício dessa função.
- 10.5. Encaminhar, mensalmente, em conjunto com a fatura/nota fiscal, todos os relatórios das Ordens de Serviços executadas.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 10.6. Encaminhar à FUNDECC, sempre que houver afastamentos legais ou substituição de funcionários, relação nominal dos profissionais, indicando CPF e área de atuação.
- 10.7. Providenciar e manter a qualificação técnica adequada dos profissionais que prestam serviços, de acordo com as necessidades pertinentes à execução dos serviços contratados durante todo o período de contratação.
- 10.8. Cuidar para que todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da FUNDECC sejam revistos, modificados ou revogados quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.
- 10.9. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos profissionais alocados à execução dos serviços.
- 10.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a FUNDECC
- 10.11. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus profissionais durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 10.12. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 10.13. Encaminhar todas as faturas dos serviços prestados.
- 10.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, inclusive as despesas com seus empregados e prepostos com locomoção e passagens, estadia/hospedagem e alimentação, quando viajarem a trabalho.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 10.15. Reportar à FUNDECC imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Fundação.
- 10.16. Realizar todos os trabalhos sem que haja a necessidade de parada do ambiente em produção, exceto as predeterminadas com a equipe da CONTRATANTE.
- 10.17. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a CONTRATANTE.
- 10.18. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI da Fundação.
- 10.19. Comunicar formalmente e imediatamente a FUNDECC quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.
- 10.20. Selecionar, designar e manter o quadro de profissionais alocados para o contrato.
- 10.21. Designar, em caso de mudança contratual para outra empresa prestadora de serviços que a substitua, técnicos para que acompanhem e forneçam todas as informações necessárias à nova empresa que prestará os serviços, desde que ainda esteja em vigência o contrato celebrado.
- 10.22. Assinar o “Termo de Confidencialidade”, constante do Anexo I, quando da assinatura do instrumento contratual.
- 10.23. Realizar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, mesmo quando sua fatura não tenha sido paga pelo CONTRATANTE em razão de descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.24. Assinar instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação oficial da Administração convocando para esse fim.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 10.25. A CONTRATADA obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 10.26. A Contratada deverá observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência e em outras obrigações previstas no contrato, inclusive, comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante, denominado Fiscal e substitutos, designados pela CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

Advertência:

A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Multa:

O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste edital e seus anexos sujeitará a licitante vencedora multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a licitante vencedora multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.

Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como a recidiva advertência, sujeitará a licitante vencedora multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da FUNDECC pelos prejuízos resultantes.

A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, observando aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas acima:



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2o do art. 64 da Lei no 8.666/93.

Pela não apresentação da garantia de que trata o item 14 deste Edital. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.

Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Edital e em sua proposta.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei no 8.666/93.

Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela FUNDECC, em relação a um dos eventos arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. VALOR ESTIMADO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1. O contratante pagará à contratada, pelos **serviços demandados**, de acordo com este termo de referência, tendo por base os valores homologados e autorizados constantes da planilha de preços unitários integrante de sua proposta, as atividades e quantidades efetivamente executadas e medidas.
- 13.2. As medições deverão corresponder aos períodos estabelecidos nas ordens de serviços. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados de acordo com o previsto no **item 6.4 deste instrumento**.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

13.3. O valor teto orçado e estimado para o total de cada serviço, de acordo com pesquisa de mercado, para o período de 12 (doze) meses observará o seguinte:

13.3.1. Serviços especializados para monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas e em estágios de regeneração - item 2 deste Termo de Referência está orçado em **R\$1,02 (hum real e dois centavos) por Km²**;

13.3.2. Serviços de execução de consultoria especializada em Geotecnologias - item 2 deste Termo de Referência, está orçado em **R\$ 137,66 (cento e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, por de hora técnica executada.

13.4. O Valor descrito no item 13.3 é meramente estimativo, não obrigando a FUNDECC ao seu pagamento integral. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente aos serviços efetivamente demandados pela FUNDECC e regularmente executados pela contratada.

13.5. Os preços dos serviços individualizados poderão ser reajustados após 12 (doze) meses, até o limite máximo da variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I \text{ Onde: } R = \text{valor do reajuste procurado; } V = \text{valor inicial do contrato;} \\ I = \text{IGP- DI3 (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite} \\ \text{fixada para apresentação da proposta.}$$

13.6. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociada e aprovada pelo CONTRATANTE, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.7. A periodicidade do reajuste será anual, a contar da data do orçamento ao qual a proposta se referir.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- 13.8. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.
- 13.9. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

Lavras-MG, 10 de dezembro de 2020

Diretor Executivo da FUNDECC



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC) E XXXXXX.

Processos de Compra No xxx/2019 -

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL (FUNDECC)**, fundação de direito privado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o no. 07.905.127/0001-07, com sede no *Campus Histórico* da Universidade Federal de Lavras, neste ato representada por seu Diretor Executivo,na Cidade de Lavras, no Estado de Minas Gerais, e de outro lado a empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sediado na , no , Bairro , na cidade de / , CEP . - , inscrita no CNPJ sob nº . . / - , neste ato representada por seu representante legal infra- assinado e identificado, celebram de comum acordo entre si este *Contrato de Prestação de Serviços*, tendo por base o que consta do **Processos de Compra no/2020**, conduzido sob as disposições do Decreto Federal no 8.241, de 21 de maio de 2014, Decreto Federal no 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e as regras gerais do Código Civil Brasileiro, e tendo por base as disposições da **Seleção Pública no 0xx/2020**, não obstante, os termos e condições livremente ajustados a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de serviços, conforme descrição de atividades detalhada no Termo de Referência e no edital de **Seleção Pública no 0xx/2020**, do tipo **Menor Preço Global**, a ser executada pela **CONTRATADA**, rigorosamente conforme as especificações descritas no Termo de Referência, constante no **Processo de Compra no**, que passam a fazer parte do presente instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. Os recursos para a presente contratação são provenientes de receitas advindas de projetos da área de tecnologia da informação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Disponibilizar equipe profissional competente e com experiência na área de pesquisa para a execução do serviço;

2.1.2. A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços contratados, de acordo com as especificações do Edital de Seleção Pública nº 0xx/2020, bem como da proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**, que passam a fazer parte do presente instrumento independentemente de transcrição, obrigando a **CONTRATADA** ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesses documentos;

2.1.3. Zelar pelo bom nível de qualidade dos serviços prestados;

2.1.4. Responder, com exclusividade, por todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços objeto deste contrato, apresentando os documentos fiscais próprios e a comprovação de quitação de encargos sociais e trabalhistas necessárias para recebimento dos valores correspondentes;

2.1.5. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer caso fortuito ou de força maior que incidir sobre a prestação dos serviços, procurando solucioná-los e responsabilizando-se pelos mesmos desde já;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

2.1.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

2.1.7. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que a CONTRATANTE venha a sofrer durante a execução do objeto contratual, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seu preposto ou de quem em seu nome agir;

2.1.8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.1.9. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatórios e informações sobre a prestação dos serviços contratados;

2.1.10. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços, que serão exercidas por representante designado pela CONTRATANTE;

2.1.11. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

2.1.12. Respeitar os prazos avençados no edital e neste instrumento de contrato;

2.1.13. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE, e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza;

2.1.14. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente aos trabalhos prestados, cuja divulgação não tenha sido autorizada pela CONTRATANTE;

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar seus serviços dentro das normas, destinando local apropriado para a entrega dos relatórios necessários;



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

- b) Indicar a pessoa responsável pela fiscalização, para fins de conferência e atestado de conformidade dos serviços;
- c) Solver, nos prazos estabelecidos neste instrumento, as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, cujo cumprimento foi efetivamente comprovado pela fiscalização;
- d) Arcar com todas as despesas decorrente de logísticas necessárias para execução das atividades, desde que sejam expressamente solicitadas pela CONTRATANTE;
- e) Efetuar a conferência e recebimento dos serviços, nos termos da Cláusula Terceira;
- f) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventual recusa dos serviços ou sobre a necessidade de adequação ou correções que se fizerem necessárias;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DOS PRAZOS

3. A Contratada deverá executar os serviços na forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência – anexo ao Edital de Seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do coordenador da área de Tecnologia da Informação da FUNDECC, devendo verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os termos do contrato, para a fiel execução do serviço contratado.

4.2. A fiscalização atuará do início até o término do contrato, e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

5.1. Pela execução dos serviços, objeto deste contrato, conforme especificações constantes na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço pelos serviços demandados e regularmente executados observando o seguinte:

5.1.1 Serviços especializados para monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas e em estágios de regeneração - item 2 deste Termo de Referência: **R\$...... (.....) por Km², estimado em R\$;**

5.1.2 Serviços de execução de consultoria especializada em Geotecnologias - item 2 deste Termo de Referência: **R\$(.....), por de hora técnica executada, estimado em R\$;**

5.2. O coordenador somente atestará e liberará as Notas Fiscais para os pagamentos após respectivas aferições do cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, que deverá fazer constar nas Notas Fiscais correspondentes, o número de sua conta bancária e respectiva agência.

5.3. Entende-se, por aferição da obrigação, a aprovação e fiscalização atestando que os serviços foram executados, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento contratual. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até que seja sanada a irregularidade, sem que isso acarrete ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

5.4. Serão retidos da **CONTRATADA**, os percentuais referentes a pagamentos do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, CSL/COFINS/PIS/PASEP constantes da Tabela de Retenções dos bens e serviços fornecidos, segundo a IN SRF 1234 de 11.01.2012.

5.5. O Setor de Contabilidade e Financeiro efetuará o pagamento na forma descrita no Termo de Referência anexo ao Edital, por meio de boleto bancário a ser emitido pela Contratada, ou transferência bancária em conta corrente vinculada ao Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal.

6.2.1 Ao final de cada etapa, o fiscal deverá apurar o resultado da execução do objeto em consonância com o previsto no ato convocatório e neste Contrato.

6.2.2 Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.2.1 O relatório circunstanciado da fiscalização deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3 O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

6.3.1 O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções.

6.3.2 O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a **CONTRATADA** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso ou descumprimento parcial ou total das obrigações sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no presente instrumento.

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, as seguintes sanções: **a)** advertência; **b)** multa na forma prevista no **subitem**



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

7.3; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FUNDECC, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

7.3. A CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no subitem anterior, no seguinte caso:

a) Se não prestar o serviço no prazo e na forma estipulada, a não ser por motivo de força maior reconhecido pela FUNDECC, ficará sujeita à multa diária de **0,5% (meio por cento)** do valor total da futura Ordem de Serviço, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o **30o (trigésimo) dia**;

b) A partir do **31o (trigésimo primeiro) dia**, será considerada recusa formal, sendo a Ordem de Serviço cancelada, sujeitando-se a licitante vencedora ao pagamento de multa compensatória de **10% (dez por cento)** do valor total do item a que diz respeito; **7.4.** As multas referidas no subitem anterior poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE.

7.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

7.5. Havendo rescisão por culpa da licitante vencedora, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento) do valor total** da Ordem de Serviço. Havendo rescisão unilateral por parte da FUNDECC, sem culpa da licitante vencedora, esta será ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1. São causas da rescisão do presente contrato, de pleno direito e independentemente de aviso, notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, as previstas na legislação vigente.

8.2. Em caso de rescisão do contrato pela **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, aquela se obriga a pagar as etapas já cumpridas do Contrato.

8.3. Se a rescisão ocorrer por culpa da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato. Havendo rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, sem culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

devidamente comprovados que houver sofrido, inclusive pelos custos de execução até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROPRIEDADE E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. Os originais dos relatórios, bem como outros documentos, produzidos pelo CONTRATADO(A) na execução dos serviços determinados neste Contrato, serão de propriedade da CONTRATANTE, devendo a ela ser entregues na conclusão dos trabalhos. Fica entendido, todavia, que o CONTRATADO(A) poderá ter em seus arquivos e para sua exclusiva consulta registro e cópia dos aludidos documentos.

10.2. O CONTRATADO(A) cede à CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos patrimoniais referentes ao objeto deste CONTRATO, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DOS SERVIÇOS

11.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada rigorosamente de acordo com os termos da proposta apresentada e com o Termo de Referência, sendo que quaisquer alterações só poderão ser realizadas se constarem de solicitação apresentada por escrito, com posterior aprovação pela **CONTRATANTE**.

11.2. A aferição da qualidade dos serviços será feita de acordo com as disposições deste instrumento contratual e com as especificações do **Edital de Seleção Pública n° 0xx/2020**, bem como com as normas técnicas aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

As partes elegem o foro da Comarca de Lavras/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que, porventura, surgirem com base neste contrato.

Assim, certas e contratadas, firmam as partes o presente *Contrato de Prestação de Serviços*, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos.

Lavras, 10 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE

Prof. XXXX

Diretor Executivo



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO III DECLARAÇÕES

Ref.: SELEÇÃO PÚBLICA no xx/2020 **DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A empresaCNPJ no. , com sede à , declara, sob as penas da lei:

- Pleno atendimento às exigências do Edital
 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
 - Que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;
 - Para todos os efeitos legais, que ao apresentar proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.
 - Examinou cuidadosamente todo o Edital e os Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
 - Que prestará os serviços especificados nas condições e prazos constantes do Anexo I - Termo de Referência;
 - Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
 - Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas.
 - Cumpre a Constituição Federal e na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
 - Que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente. (Cidade), de 2020
- Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo RG/CPF



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Seleção Pública, nº **0xx/2020** instaurado pela FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que atendemos os requisitos para participação nesta licitação, sujeitando-nos as disposições previstas na Lei Complementar no 123/2006 e as disposições do Edital. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa Cargo: RG/CPF:



ANEXO V
MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA (papel timbrado)

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural Seleção Pública no xxx/2020 Data: xx/xx/xx

Em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº xx/2020, apresento nossa proposta de preço para os serviços, conforme abaixo especificado:

| Descrição | unidade | Quantidade (estimada) | Valor da Proposta |
|---|-----------------------|------------------------------|--------------------------|
| 2.1. Serviços de terceiros especializados para mapeamento/monitoramento de remanescente de vegetação nativa, áreas antropizadas e em estágios de regeneração entre outras classes de uso e ocupação do solo e hidrografia | Km² | 1.200.000 | xxxxxxx |
| 2.2. Serviço de consultoria especializada em Geotecnologias | Hora Técnica | 7.200 | xxxxxxx |
| TOTAL | | | xxxxxxxxx |

Preço total estimado da proposta R\$ (por extenso)

1. Prazo de validade da proposta: (no mínimo: 60 (sessenta) dias).
2. Prazo de entrega: conforme termo de referência.
3. A entrega do objeto desta licitação para a FUNDECC ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital do Seleção Pública n. xx/2020.
4. Garantia: conforme termo de referência.
5. Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, passagens, locomoção, alimentação, hospedagem, serviços e encargos sociais.



FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL

Campus Histórico da UFLA - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-000

LAVRAS-MG Fone: (35) 3829 1901- e-mail: fundecc@ufla.br

6. Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital de SELEÇÃO PÚBLICA n.o XX/2020, especialmente as fixadas para pagamento e execução dos serviços, contidas na minuta do contrato. 7. Declaramos que no preço proposto encontram-se incluídos todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço objeto da presente Seleção, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

Dados da Empresa: Razão Social: CNPJ/MF: Insc. Estadual: _ Endereço: Bairro: Cidade: UF: CEP: _ Tel.: Fax: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: _

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato: (apresentar com a proposta cópia de RG e CPF, devidamente autenticada)

Nome Completo: Estado Civil: Cargo/Função: _ CPF/MF: RG / Órgão Expedidor / Data de Emissão: Naturalidade/UF: Nacionalidade: Endereço: Bairro: _ Cidade: UF: CEP:

Local e Data

Diretor ou representante legal - Identidade Nome legível/Carimbo da empresa